



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO N° 5.220, DE 23 DE AGOSTO DE 2.006.

**Regulamenta a Lei Municipal n°
4.682, de 05 de Outubro de 2.005.**

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao art. 6°, da Lei n° 4.682, de 05 de Outubro de 2.005, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Vamos Combinar" voltado à prevenção da gravidez indesejada, de DST/AIDS,

DECRETA:

Art. 1º - O Programa " **Vamos Combinar** ", voltado à prevenção da gravidez indesejada e de Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST, inclusive a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, junto à população jovem será realizado através da Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde desenvolverá ações voltadas à população jovem para o atendimento dos objetivos do Programa através de palestras, diálogos e outros meios de prevenção, junto às Unidades de Saúde do Município, ao GIPA – Grupo Integrado de Prevenção e Atenção à DST/HIV/AIDS e TB, Unidades Básicas de Saúde e junto ao Programa Saúde da Família.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de agosto de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 23 de agosto 2.006.

✓